



LEI Nº 281


INSTITUI O ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL de SÍTIO NOVO aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, institui como Órgão Oficial de suas publicações, o Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído pela Federação dos Municípios do Maranhão – FAMEM.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei no ato de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 18 de dezembro de 2006.


Dr. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL